



# Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N. ....

Lei nº 551, de 6 de Dezembro de 1.965.

"Que Altera os valores das escalas de vencimentos dos funcionarios do quadro fixo da Prefeitura Municipal de Agudos e da outras providências.

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei :-

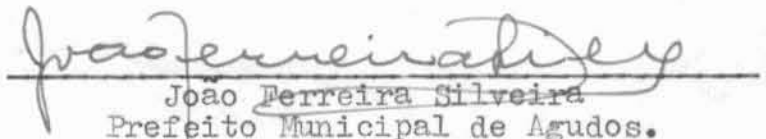
Art. 1º - Passam a ser os seguintes os valores das escalas de vencimentos dos funcionarios do quadro fixo da Prefeitura Municipal de Agudos, estabelecidos pela Lei nº 429, de 16 de Junho de 1.962, art. 10 :-

Padrão. A.....	CR\$. 80.000
Padrão. B.....	CR\$. 82.000
Padrão. C.....	CR\$. 85.000
Padrão. D.....	CR\$. 90.000
Padrão. E.....	CR\$. 95.000
Padrão. F.....	CR\$. 105.000
Padrão. G.....	CR\$. 110.000
Padrão. H.....	CR\$. 120.000

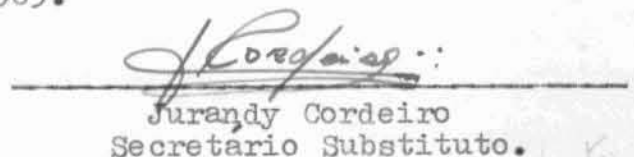
Art. 2º - As despesas autorizadas no art. 1º correrão, no corrente exercicio, por conta das verbas proprias do orçamento - vigente, inclusive da verba 3.1.1.1.03 - 07, e, no próximo exercicio, por conta das verbas proprias do orçamento de 1.966.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Dezembro de 1.965, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, aos 6 de Dezembro de 1.965.

  
João Ferreira Silveira  
Prefeito Municipal de Agudos.

Publicada e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Agudos, em 6 de Dezembro de 1.965.

  
Jurandy Cordeiro  
Secretário Substituto.

1.965  
12/11